



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 048, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 1995, de 12 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 310.872,91 (Trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), para a construção do Centro Público de Convivência do Idoso no Bairro do Sossego, conforme Contrata de Repasse nº 844054/2017/FNAS/CAIXA:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Convivência do Bairro do Sossego	08.241.2010.1263	44.90.51.00	6.12	305.000,00
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Convivência do Bairro do Sossego	08.241.2010.1263	44.90.51.00	2.04	5.872,91
	Total				310.872,91

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 844054/2017/FNAS/CAIXA- Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.2010.2057	33.90.39.00	2.04	5.872,91
	Total				5.872,91



Estado do Rio de Janeiro

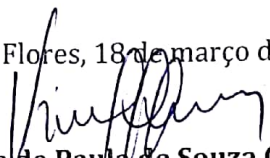
Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PRFEITO

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 de março de 2019.


Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal